

1º TABELIONATO de Notas e Protestos de Criciúma
Convenção de Criciúma
Tabelião Carlos Alberto
Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140 - Centro
Criciúma - SC - CEP: 88801-248
Fone/fax: (48) 3046-4001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Criciúma, 17 de Novembro de 2016
Em test. _____ da verdade

MICHELE MIRANDA DE ARAUJO - ESCRIVENTE
Emol: 3,00+ ISS 0,15 ~ Selo: 1,70 = 4,85-TM
Selo Digital de Fiscalização NORMAL nº EMP88321-MLXV
Confirma os dados do ato em selo.tjsc.jus



1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Felipe Schmidt, 140 - Centro - sala térrea - fone/fax (48)
3046-4001
CARLOS ALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS
Tabelião
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRICIÚMA - ESTADO DE SANTA CATARINA

ESCRIVENTES
ANI KARIN NUNES
JUCÉLIA BUSSOLO FLOR
LUCIANA DOS SANTOS LUZ
MÁRCIO MEDEIROS DA MOTTA
MICHELE MIRANDA DE ARAUJO
RADAMES DOS PASSOS VIEIRA
ZAIRA DENISE COLOMBO

LIVRO Nº 0861 FOLHA Nº 187
PROTOCOLO Nº 37174
DATA 09/11/2016
NATUREZA DECLARATÓRIA



**ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA QUE FAZEM
ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES E OUTROS, COMO
ABAIXO SE DESCREVE:**

Saibam todos quantos esta Pública Escritura virem que, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (09/11/2016), neste Município e Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu **ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES**, brasileiro, advogado, nascido no dia 01/03/1957, portador da Cédula de Identidade n. 334.725 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n. 149.989.801-06, casado, com endereço profissional na Rua Beija Flor, 205, Bairro Cristo Redentor, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, por mim identificado à vista dos documentos apresentados e juridicamente capaz, do que dou fé. Então, declarou o seguinte: 1- Que no dia 28 do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, estive reunido nas dependências do Centro de Treinamento do Criciúma Esporte Clube, sito à Rua Beija Flor, 205 – Bairro Cristo Redentor- CEP: 88816-274, neste Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na presença das testemunhas, **SERGIO MARCOS LOPES**, brasileiro, profissional de educação física, nascido no dia 18/07/1974, portador da Cédula de Identidade n. 2.133.621 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n. 775.428.519-34, solteiro, com endereço profissional na Rua Beija Flor, 205, Bairro Cristo Redentor, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina e **TIAGO NEOTI**, brasileiro, supervisor de futebol, nascido no dia 12/05/1993, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 05429283976 DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob o n. 058.779.459-39, solteiro, com endereço profissional na Rua Valter da Silva Medeiros, n. 1057, Bairro Jardim Angélica, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, com o atleta profissional de futebol, **JEFFERSON VICTOR MACHADO AMBRÓSIO**, registrado junto a Confederação Brasileira de Futebol sob o n. 404.823, brasileiro, solteiro, com endereço profissional sito à Rua Beija Flor, 205 – bairro Cristo Redentor- CEP: 88816-274, neste município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob o n. 160.058.927-89, e, na oportunidade lhe fora apresentada por mim, ANTONIO SERGIO FERNANDES, proposta para renovação de contrato especial de trabalho desportivo, através do ofício de nº DRT/CEC 081/2016, datado do dia vinte de outubro do ano de dois mil e dezesseis, constando do seguinte teor: Of. DRT/CEC 081/2016 - Criciúma, 20 de outubro de 2.016. Ilmo. Senhor JEFFERSON VICTOR MACHADO AMBRÓSIO Rua Beija Flor, 205 – Bairro Cristo Redentor. 88816-274 – CRICIÚMA – SC - Referência: PROPOSTA PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO – EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA - Art. 29 - §7º, e §8º, da Lei nº. 9.615/98. Prezado Atleta: Com nossos cumprimentos, temos a honra de nos dirigir a Vossa Senhoria para de conformidade com o que dispõe o Art. 29 - §7º e §8º, da Lei nº. 9.615/98,

1º TABELIONATO
de Notas e Protestos
do Brasil
Tabelião: Carlos Alberto dos Santos
Criciúma - Santa Catarina
Criciúma-SC - Cep: 88200-040
Fone/fax: (48) 3046-4446

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Criciúma, 17 de Novembro de 2016
Em test. da verdade

MICHELE MIRANDA DE ARAUJO - ESCRIVENTE

Emol: 3,00+ ISS 0,16 + Selo: 1,70 = 4,86- TM

Selo Digital de Fiscalização NORMAL n° EMP88322-ZOR2

Confira os dados do ato em: sfo.tjsc.jus



1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Rua Felipe Schmidt, 140 - Centro - sala térrea - fone/fax (48)

3046-4001

CARLOS ALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS

Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRICIÚMA - ESTADO DE SANTA CATARINA

ESCRIVENTES

ANI KARIN NUNES

JUCÉLIA BÚSSOLO FLOR

LUCIANA DOS SANTOS LUZ

MÁRCIO MEDEIROS DA MOTTA

MICHELE MIRANDA DE ARAUJO

RADAMÉS DOS PASSOS VIEIRA

ZAIRA DENISE COLOMBO

LIVRO Nº 0861 FOLHA Nº 187V

PROTOCOLO Nº 37174

DATA 09/11/2016

NATUREZA DECLARATÓRIA



apresentar "proposta de renovação" do Contrato Especial de Trabalho Desportivo (SC 2014183614), indicando a seguir as novas condições contratuais propostas, a saber: 1 - VIGÊNCIA: 03 (três) anos: 17/01/2017 a 16/01/2020, sendo que esta vigência poderá ser alterada para equiparação de proposta de terceiro - (Art.29 - §7º da Lei nº. 9.615/98); 2 - SALÁRIO: Constituinto contraprestação a todas as atividades realizadas, já contemplando em seu valor, para todos os fins, períodos de concentração, viagens, pré-temporada, participação em treinamentos, jogos oficiais e amistosos e outras a fim, conforme especificações abaixo: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais, até a data de 16/01/2018; R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) mensais, a partir de 17/01/2018, até a data de 16/01/2019; R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) mensais, a partir de 17/01/2019, até a data de 16/01/2020; 3 - CLÁUSULA INDENIZATÓRIA DESPORTIVA: Será elaborada de conformidade com os termos do Art. 28-I - §1º, da Lei nº. 9.615/98, tanto nas hipóteses de transferência do atleta para entidade pratica desportiva nacional, durante a vigência do Contrato Especial de Trabalho Desportivo e/ou, retorno às atividades profissionais no prazo de 30 (trinta) meses, ou nas hipóteses de transferência do atleta para entidade pratica desportiva internacional, durante a vigência do Contrato Especial de Trabalho Desportivo e/ou, retorno às atividades profissionais no prazo de 30 (trinta) meses e, neste caso, não será objeto de qualquer limitação. 4 - CLÁUSULA COMPENSATÓRIA DESPORTIVA: Nos termos do Art. 28 - §3º - da Lei nº. 9.615/98, a Clausula Compensatória Desportiva devida pela entidade de pratica ao Atleta no caso de dispensa imotivada, de rescisão do Contrato Especial de Trabalho Desportivo decorrente de inadimplemento salarial (Art. 31 da Lei nº. 9.615/98) e/ou rescisão indireta nas demais hipóteses previstas na legislação trabalhista, corresponderá ao valor total dos salários mensais a que teria direito o Atleta até o termino do contrato, excluidos valores de eventuais premiações, FGTS, gratificação natalina, férias e demais abonos. Outrossim, comunicamos ainda, que as demais cláusulas contratuais do mencionado contrato, permanecerão inalteradas. Fica Vossa Senhoria ciente que deverá apresentar resposta de cujo teor deverá ser notificada a Federação Catarinense de Futebol, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da presente proposta, sob pena de aceitação tácita, conforme igualmente preceitua o Art. 29, §8º, da Lei nº. 9.615/98. Por fim, tendo em vista que o nosso clube é entidade de pratica desportiva formadora e detentora de seu primeiro contrato profissional, gozamos do direito de preferência para a primeira renovação de seu contrato (Art. 29 - §7º, da Lei nº. 9.615/98), razão pela qual, na hipótese de haver a recusa em relação à presente proposta, ainda assim poderemos exercer o direito de preferência, nas mesmas condições ofertadas por terceiros. Certos de poder continuar contando com a prestação dos vossos serviços profissionais, desde já agradecemos e colhemos o ensejo para renovar protestos de elevada consideração e distinto apreço. Cordiais Saudações, (assinatura) - Jaime Dal Farra - Diretor Presidente. RECEBI o presente ofício contendo proposta para renovação do Contrato Especial de Trabalho Desportivo. (espaço em branco para ser datado de próprio punho pelo atleta) e, (espaço em branco para assinatura do atleta). JEFFERSON VICTOR MACHADO AMBRÓSIO (CBF 404.823)-CPF: 160.058.927-89 - Atleta Profissional- T E S T E M U N H A S: (assinatura da testemunha) - NOME: SERGIO MARCOS LOPES CPF: 775.428.519-34 (assinatura da testemunha) - NOME: TIAGO NEOTI - CPF: 058.779.459-39. Declarou ainda, que além da apresentação da aludida proposta via ofício, foi feita minuciosa explanação sobre o conteúdo da legislação aplicada ao caso, tendo em vista a intenção do Criciúma Esporte Clube de exercer o direito de preferencia para renovação do contrato especial de trabalho desportivo firmado com o referido atleta. Que uma vez apresentada a proposta ao atleta

1º TABELIONATO
de Notas e Protestos
Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto
Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140 - Centro - Sala 3046-4001 - Fone/Fax: 3046-4001
Criciúma - SC - CEP: 88801-240
Inscrição: 1491/2006-5560

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Criciúma, 17 de Novembro de 2016

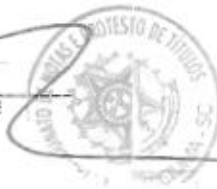
Em test^o da Verdade

MICHELE MIRANDA DE ARAUJO - ESCRIVENTE

Embl: 3,00+ ISS 0,16 + Selo: 1,70 = 4,86- TM

Selo Digital de Fiscalização NORMAL n° EMP88323-KNVL

Confira os dados do ato em selo.fsc.jus.



1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Rua Felipe Schmidt, 140 - Centro - sala térrea - fone/fax (48)

3046-4001

CARLOS ALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS

Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRICIÚMA - ESTADO DE SANTA CATARINA

ESCREVENTES

ANI KARIN NUNES

JUCÉLIA BUSSOLO FLOR

LUCIANA DOS SANTOS LUZ

MÁRCIO MEDEIROS DA MOTA

MICHELE MIRANDA DE ARAUJO

RADAMES DOS PASSOS VIEIRA

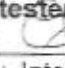
ZAIRA DENISE COLOMBO

LIVRO Nº 0861 FOLHA Nº 188

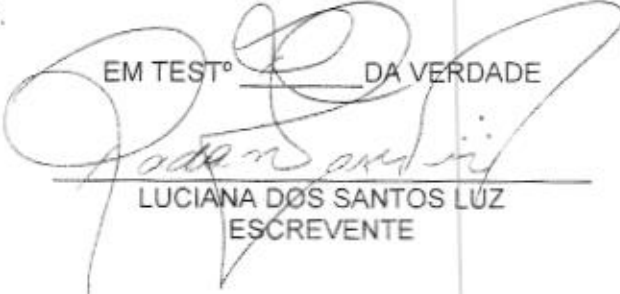
PROTOCOLO Nº 37174

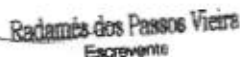
DATA 09/11/2016

NATUREZA DECLARATÓRIA

JEFFERSON VICTOR MACHADO AMBRÓSIO (CBF 404.823), solicitou que o mesmo atleta firmasse com sua assinatura, o recebimento da aludida proposta, fato que foi negado pelo atleta que declarou ter sido orientado para não assinar qualquer documento. Que todos os procedimentos ocorridos na aludida reunião foram devidamente testemunhados pelos senhores SERGIO MARCOS LOPES e TIAGO NEOTI, que firmaram o referido ofício na qualidade de testemunhas a respeito do fato ora presenciado. 2- Que a presente declaratória retrata a legítima expressão da verdade, a qual é feita de livre e espontânea vontade, sem qualquer coação ou constrangimento, e para que produza todos os efeitos de direito na conformidade da Lei. 3- Que estão cientes de que, caso esta declaratória não seja a expressão da verdade, responderão criminalmente por infração do artigo 299 do Código Penal. Assim o disseram e pediram este instrumento que depois de lido em voz alta e sendo conforme aceitam, outorgam e assinam na presença de mim, **LUCIANA DOS SANTOS LUZ**, ESCRIVENTE, que a fiz digitar, a conferi, dou fé e assino (LUCIANA). Ass. **JUCÉLIA BUSSOLO FLOR**, TABELIÃ SUBSTITUTA, **ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES**, (testemunha) **SERGIO MARCOS LOPES**, (testemunha) **TIAGO NEOTI**. Criciúma, 09 de novembro de 2016. TRASLADADO HOJE. Eu  Escrevente Notarial, que a fiz digitar, a conferi, dou fé e assino. Emolumentos: Integral - R\$ 30,00. Selo - R\$1,70; I.S.S. - R\$1,50.

EM TEST^o DA VERDADE


LUCIANA DOS SANTOS LUZ
ESCRIVENTE


Radames dos Passos Vieira
Escrevente



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização

Selo Normal

EMP21338-266S

Confira os dados do ato em
selo.fsc.jus.br

EM BRANCO